



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**LEI Nº 502/2015**

Referenda Convênio firmado pelo Poder Executivo com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba.

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica referendado o Convênio nº 01/2015, firmado em 20 de maio de 2015, pelo Poder Executivo Municipal com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba, associação beneficente, sem fins lucrativos, com sede no município de Bela Vista da Caroba, inscrita no CNPJ nº 07.703.016/0001-00, com vigência até 20/05/2016, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Art 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse do valor de R\$ 136.241,28 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) à APAE, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no convênio.

Parágrafo único – O repasse dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE atividade nº 10.301.0009.2.030 – Administração da Divisão de Saúde – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 496.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 20 de Novembro de 2015.

  
DILSO STORCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Diloms 985-24-11-15

Certifico que <u>A</u>
presente <u>LEI 502/2015</u>
Foi publicado no jornal <u>NOVO</u>
<u>EMBO</u>
Edição Nº <u>119</u> de <u>22/11/15</u>
<u>CAVANDRO</u>